

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
TEMPO DETERMINADO
PUBLICIDADE E MARKETING**

Contratante: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade com o RG 823.560 – 2ª via, CPF n.º. 436.552.702-53, com endereço na Avenida Governador Antônio da Silva Mariz, s/n, lote 256, Portal do Sol, João Pessoa – PB, CEP: 58046-518.

Contratada: ANA LÍVIA SILVA NONATO, brasileira, assessora de mídia/comunicação/publicidade, com o RG 3.981.057 – 2ª via, CPF: 112.453.194-77 e CNPJ 58.483.200/0001-22 com endereço na Rua Pedro Alves de Andrade, 231, Água Fria - João Pessoa – PB, CEP: 58053-024.

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de marketing e demais serviços inerentes na obtenção do êxito da publicidade e divulgação da atividade legislativa do contratante, quais sejam:

- Produção de conteúdo com imagens e vídeos curtos acerca da atuação parlamentar do contratado;
- Gestão das redes sociais para as devidas publicações e organização;
- Planejamento estratégico de marca e posicionamento audiovisual do parlamentar;
- Outros aspectos publicitários e midiáticos de interesse do parlamentar, com prévio debate entre as partes para a devida elaboração;

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 2ª - O presente Contrato tem duração de 01 (um) mês, iniciando no dia 06 de fevereiro de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2025.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª - Pelo efetivo desempenho das atividades dispostas na cláusula 1ª deste contrato, a CONTRATADA receberá R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem).

DAS DESPESAS

CLÁUSULA 4ª - O contratado não se responsabiliza pelo pagamento de despesas operacionais, contratação de software de terceiros, traslados ou eventuais despesas com produção de material e veiculação de mídia, as quais são encargos do CONTRATANTE;

Parágrafo único: o contratante se obriga a custear as despesas com diligências, taxas, tarifas, traslado e outras demandas que por ventura vier a surgir.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA 5ª - A prestação do serviço será realizada no gabinete da CMJP do contratante, bem como em qualquer outro local com prévia comunicação entre as partes, podendo também, prestá-lo em qualquer lugar contanto que atingida a finalidade deste contrato, inclusive, de home office.

DA PROTEÇÃO DE DADOS:

CLÁUSULA 6ª - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados -



LGPD (Lei 13.709/2018) a CONTRATADA informa o CONTRATANTE que os dados pessoais coletados no contexto da contratação serão utilizados para a finalidade de viabilizar a execução do presente Contrato e serão armazenados durante a sua vigência ou por período superior nos casos em que sua manutenção se justificar em outra hipótese legal prevista na LGPD.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES

CLÁUSULA 7ª - Compromete-se, a CONTRATADA, ao exercer suas atividades profissionais, executá-las com zelo, cordialidade, simpatia, profissionalismo e da melhor maneira possível, a fim de que não seja denegrido o bom nome do parlamentar.

CLÁUSULA 8ª - Fica acordado entre as partes que redes sociais, site, páginas, a marca em sim, são de propriedade do CONTRATANTE, sendo permitido o cancelamento do acesso da CONTRATADA, após a finalização do presente contrato de acordo com as cláusulas de rescisão.

CLÁUSULA 9ª - O CONTRATANTE terá o direito de usar, por período indeterminado, todos os materiais criados para os serviços abrangidas neste contrato.

DO FORO

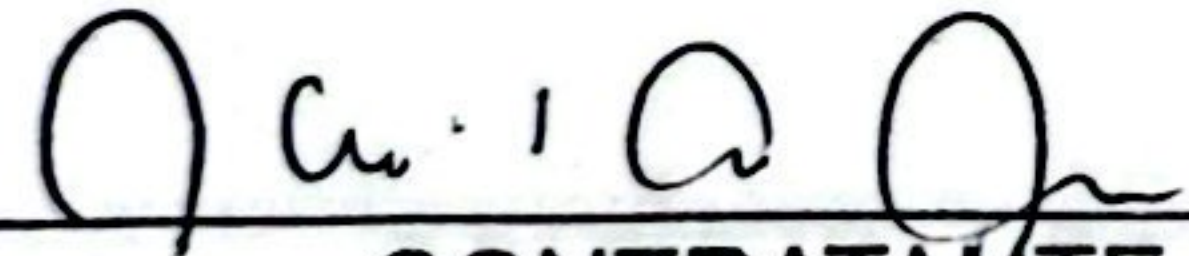
CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o foro de João Pessoa para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

João Pessoa – PB, 03 de fevereiro de 2025.



CONTRATADA
Ana Lívia Silva Nonato



CONTRATANTE
João Carvalho da Costa Sobrinho

1ª Testemunha

2ª Testemunha